MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 2.377/2013

Institui no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Juazeiro – Bahia, a "Semana do Bebê".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, no uso das atribuições legais, com fulcro no art. 61, inc. IV, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. É instituída no calendário oficial de eventos do Município de Juazeiro, a "Semana do Bebê".

Art. 2º. A "Semana do Bebê" será comemorada anualmente na segunda semana do mês de maio, iniciando a execução da programação no domingo em que se comemora o dia das mães.

Art. 3º. Será constituída uma comissão organizadora das atividades da "Semana do Bebê", a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A comissão de que trata este artigo será constituída de dez membros e deverá ter a seguinte composição:

I – três representantes do Poder Executivo indicados respectivamente cada um pelas secretarias municipais de Educação, Saúde e Ação Social;

II – dois representantes do Poder Legislativo Municipal, indicados pelo Presidente da Câmara;

III – quatro representantes de entidades da sociedade civil que desenvolvam trabalhos pertinentes a educação, a saúde e a assistência social com atendimento materno infantil, indicados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

IV – um representante de entidade de ensino superior, indicado pela UNEB ou UNIVASF.

Art. 4º. A comissão organizadora deverá ser constituída com um ano de antecedência e terá mandato de dois anos.

Art. 5º. A coordenação dos trabalhos objeto desta Lei ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6°. Dentre atribuições inerentes à comissão organizadora das atividades da "Semana do Bebê" incumbe empreender ações visando angariar junto a organizações públicas municipais e estaduais, bem como a iniciativa privada, recursos financeiros necessários à realização do evento.

Art. 7°. A Câmara Municipal, através da Mesa Diretora, promoverá Audiência Pública na "Semana do Bebê", destinada as discussões, avaliações e proposições de políticas públicas desenvolvidas pelo município, voltadas para a primeira infância.

Art. 8°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, em 04 de julho de 2013.

ISAAC CAVALCANTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CARLOS LUCIANO DE BRITO SANTANA
Procurador-Geral do Município